EDITAL DE PROCESSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALUGUEL NA FORMA DA LEI 2.481/09 – PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL

O presente Edital regulamenta a concessão de “Auxílio Aluguel” na forma da Lei Municipal nº 2.481/09 – PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL, para novos pleiteantes, conhecido como processo de CADASTRO.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Os participantes do pleito devem encaminhar a documentação necessária e de divulgação por este edital no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2019.

O pleiteante deverá protocolar a entrega da documentação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Praça Olinto Fonseca nº 12, centro, Extrema, MG, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12h e ou das 13 às 17h. **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Este processo terá validade para o primeiro semestre de 2019.

DA SOLICITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

A solicitação deverá ser encaminhada em envelope tamanho A4 com a documentação exigida.

A irregularidade de qualquer documento ou comprovante **invalidará a análise e ou terá o processo indeferido.**

**SE NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO FOR OBSERVADA A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO, SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, APÓS O PRAZO E SE NÃO CUMPRIDO, O PROCESSO DE PLEITO SERÁ INVALIDADO OU INDEFERIDO.**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As documentações deverão ser apresentadas respeitando a seqüência numérica apresentadas a seguir.

Os documentos deverão receber a numeração (no cabeçalho da folha – lado direito) correspondente ao item apresentado (exemplo: a ficha de inscrição receberá o número 1; comprovantes de renda do grupo familiar o número 2 e assim sucessivamente)

DOCUMENTOS

1 – Ficha de cadastro preenchida e assinada em todos os campos (acesso pelo site [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br) – Bolsa Estudantil)

2 – Cópia Xerográfica da Carteirinha da Assistência Social (informações na sede da Assistência Social de segunda a sexta –feira, das 8h as 12h e das 13h as 17h)

3 – Documentos do grupo familiar – Cópia xerográfica

1. RG de todo grupo familiar incluindo o pleiteante
2. CPF de todo grupo familiar incluindo o pleiteante
3. Titulo de eleitor de todo grupo familiar com idade 18 anos ou mais incluindo o pleiteante
4. Certidão de nascimento de todo grupo familiar com estado civil solteiro
5. Certidão de casamento ou declaração de união estável se houver no grupo familiar ou do pleiteante
6. Certidão averbada de divorcio ou viuvez se houver no grupo familiar ou do pleiteante
7. Reservista, de todos do grupo familiar, para homens com idade de 18 anos ou mais, incluindo o pleiteante se for o caso
8. Carteira de trabalho, xerox da página com foto e do verso de todos do grupo familiar, incluindo o pleiteante

4 – Comprovante de renda de todo o grupo familiar – Cópia xerográfica

São comprovantes de renda:

1. Declaração de Imposto de Renda 2019/2018 **completa** (todas as folhas incluindo o recibo de entrega), com nome dos Dependentes, Declaração de Bens e Direitos do requerente, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, e de outras pessoas com renda na família.
2. Caso algum componente do grupo familiar seja isento de declarar o IRPF e não conste como dependente em nenhuma das declarações apresentadas – deverá apresentar a impressão da pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: [www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp) de todos os integrantes familiares maiores de 18 anos.
3. Assalariado – Holerite ou outro documento comprobatório de renda (contrato de estágio, etc)
4. Aposentados – Extrato de aposentadoria emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com data atual
5. Empresários – DECORE ou EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL (MEI)
6. Autônomos/Profissionais Liberais –DECORE ou Declaração de Renda do próprio punho com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO ou Guia de Recolhimento do INSS dos últimos 3 (três) meses
7. Pensão alimentícia – caso algum pleiteante ou outro do grupo familiar receba pensão deverá apresentar a cópia dos comprovantes de recebimento de pensão paga pelo genitor, genitora ou outro além da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento. Caso receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável pelo pagamento deverá elaborar uma declaração atestando a situação, informando o valor da pensão e relacionando nome completo dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante, data e local. Caso não receba Pensão Alimentícia, o responsável deverá apresentar uma declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, dos genitores/pais do pleiteante, assinatura do declarante e local.
8. Rendimento com aluguéis – cópia do contrato de locação ou arrendamento
9. Seguro desemprego – Extrato do seguro e recibo de saque do banco
10. Jovem Aprendiz – cópia xerográfica de Registro na Carteira de Trabalho, página da foto e do verso da foto

5 – Comprovantes de Despesas – cópia xerográfica

1. Aluguel do Estudante – Comprovação de quitação do aluguel: boleto com comprovante de quitação com data atual ou recibo devidamente preenchido pelo locatário e reconhecido firma e data atual
2. Aluguel do Grupo Familiar – Comprovante de quitação do aluguel: boleto com comprovante de quitação com data atual ou recibo devidamente preenchido pelo locatário com data atual
3. Água – boleto com comprovante de quitação com data atual, do grupo familiar e do estudante
4. Luz – boleto com comprovante de quitação com data atual, do grupo familiar e do estudante
5. Telefone: boleto com comprovante de pagamento da conta de telefone e internet, do grupo familiar e do estudante
6. IPTU: parcela ou pagamento único com comprovante de quitação, somente da residência. Não é aceito de imóveis de aluguel ou outro cujo fim não seja o mesmo da moradia.
7. Financiamento de imóvel: boleto com comprovante de quitação com data atual, de financiamento de imóvel ou de material para construção
8. Financiamento de veículo: boleto com comprovante de quitação com data atual
9. Alimentação: não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar e com o estudante
10. Medicamentos: Somente para medicação de uso contínuo. Não é necessário apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar e com o estudante
11. Convênio médico: boleto com quitação de pagamento com data atual. Se for desconto em holerite informar na despesa
12. Convênio Funerário: boleto com comprovante de quitação com data atual
13. Transporte: valores gastos com combustível para abastecimento de veículo com o grupo familiar, gastos com ônibus. Não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação. Informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar
14. Outros gastos: Neste campo aceita outras despesas fixas não contempladas acima, tais como: empréstimos consignados, empréstimos bancários, parcelamento de móveis. Apresentar boleto ou carnê com comprovante de quitação com data atual.

6 – Documentos do Curso – Documento original

1. Declaração da instituição de ensino constando se há ou não dependência; se está matriculado ou rematriculado. Em caso de dependência enumerar quais disciplinas. Apresentação de documento original, com marca dˋágua, assinatura e carimbo com data atual.

7) Histórico Escolar de ensino fundamental e médio ou declaração da Instituição de Ensino do pleiteante, original, com data atual, assinatura e carimbo.

8) Comprovação de moradia dos dois últimos anos consecutivos: 2017 e 2018 em nome do estudante.

São comprovantes de moradia:

a) Declaração de PSF, contendo desde que ano o pleiteante é cadastrado, em documento original, com data atual, assinatura e carimbo

b) Se o pleiteante tiver filhos em idade escolar e na rede municipal de ensino, declaração da escola municipal, contendo desde que ano está matriculado naquela escola em documento original, com data atual, assinatura e carimbo

c) Boleto bancário: 4 (quatro) cópias xerográficas e autenticadas, sendo um referente ao primeiro semestre de 2017, um referente ao segundo semestre de 2017, um referente ao primeiro semestre de 2018 e um referente ao segundo semestre de 2018. **SE HOUVER DIFERENÇA DE ENDEREÇO ENTRE UM BOLETO E OUTRO, A COMISSÃO DE APURAÇÃO FINANCEIRA PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE BOLETOS REFERENTE A OUTROS PERÍODOS.**

9) Comprovação que o grupo familiar permanece no município.

São comprovantes de permanência no município:

a) Declaração de PSF, contendo desde que ano o pleiteante é cadastrado, em documento original, com data atual, assinatura e carimbo

b) Se o pleiteante tiver filhos em idade escolar e na rede municipal de ensino, declaração da escola municipal, contendo data atual, assinatura e carimbo

c) Boleto bancário: cópia com data atual

10) Contrato de aluguel original do estudante devidamente assinada pelo locatário e locador e com firma reconhecida ou cópia xerográfica autenticada.

DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

Os requerimentos serão encaminhados a Comissão de Apuração Financeira do Programa Bolsa Estudantil para análise e deferimento ou indeferimento dos pleitos, de acordo com as regulamentações vigentes do Auxílio Mensalidade: 2.481/09; 2.649/2010; 3.152/2013 e 3.325/2015. (acessível pelo site : [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br))

Extrema, 17 de dezembro de 2018